



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO ISNALDO BULHÕES

PARECER Nº 696 /2017

2ª COMISSÃO – CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

*Rebatão Dep. Isnaldo Bulhões*

PROCESSO Nº 2795/2017

DATA: 20/09/2017

AUTOR: ANTÔNIO ALBUQUERQUE

EMENTA: CONCEDE COMENDA TAVARES BASTOS AO DESEMBARGADOR PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO.

Parecer ao Projeto de Resolução 77/2017, submetido à 2ª Comissão Parlamentar de Constituição Justiça e Redação:

I – Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Deputado Antônio Albuquerque, com objetivo de conceder Comenda Tavares Bastos ao Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo. Assim, o projeto encontra-se nesta comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

II – Análise

Cumpre mencionar, preliminarmente, que, o presente projeto está em perfeita harmonia com o que preleciona a Resolução nº 249 de 13 de dezembro de 1972:

*Art. 1º. Fica instituída a "MEDALHA DO MÉRITO TAVARES BASTOS", que deverá ser conferida a autoridades nacionais ou estrangeiras e a personalidades que se tenham igualmente tornado merecedoras desta láurea por serviços prestados ao desenvolvimento de Alagoas em qualquer ramo de atividade.*

Diante disso, verifica-se que a presente proposição está dando fiel cumprimento ao que prevê tal Resolução, inexistindo óbice, por ora, para sua tramitação uma vez que está de acordo com os ditames legais e constitucionais, desde que, seja concedida uma vez em cada semestre, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos Senhores Deputados em sessão ordinária, conforme Parágrafo Único do artigo 3º, alterado pela Resolução 328 de setembro de 1988:

*Parágrafo Único. A Comenda somente poderá ser concedida uma vez em cada semestre, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos Senhores Deputados em sessão ordinária.*

*100* *8* *X*

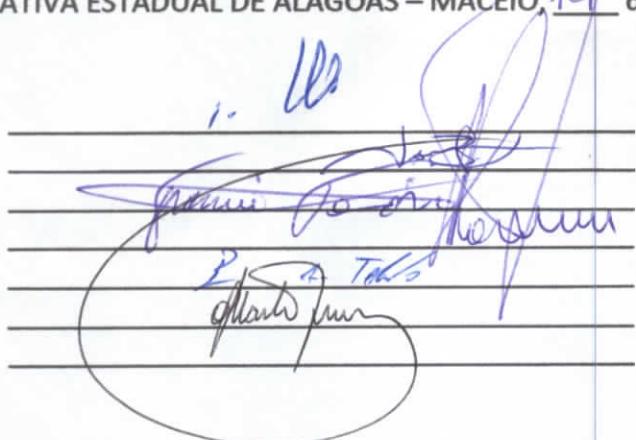
### III - Conclusão

Considerando os fundamentos expostos, como também os fundamentos legais e constitucionais, esta Relatoria resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL à tramitação e aprovação da matéria apresentada.

É o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ MEDEIROS TAVARES, DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA ESTADUAL DE ALAGOAS – MACEIÓ, 19 de novembro de 2017.

PRESIDENTE  
RELATOR: ISNALDO BULHÕES



The image shows handwritten signatures in blue ink over a series of five horizontal lines. The first signature, at the top, appears to read 'José Medeiros Tavares' with '19' written above it. Below this are three more signatures, with the middle one partially obscured by a large circle drawn around the first two. The bottom signature reads 'Isnaldo Bulhões'. To the left of the first signature, there is some smaller, illegible handwriting.